



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXI - Nº 1181 – Carnaubais, quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001**

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.
1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides
2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior
Vereadores:
Expedito Fernandes de Souza
Josefa Jusaly de Medeiros
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr.ª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.01.06.0004

Secretaria Municipal do Gabinete Civil do Município de Carnaubais/RN, consoante autorização da Sra. **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº **2021.01.06.0004** relativo à Dispensa de Licitação nº 006/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** no fornecimento de material de limpeza junto à Empresa: **F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME**, inscrita no CNPJ: **19.518.098/0001-00**, localizada à Av. Abel da Fonseca, 266, Centro, Carnaubais/RN, CEP: 59.665-000, com fulcro no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

tendo por finalidade a execução da **contratação de Pessoa Jurídica EM CARÁTER EMERGENCIAL** visando o fornecimento de material de limpeza, destinados à manutenção das atividades de todas as Secretarias do Município, de acordo solicitações e

Termo de Referência em Anexos. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras

e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o Decreto Emergencial expedido pela Sra. Prefeita do Município de Carnaubais/RN, e, publicado na Imprensa Oficial, conforme anexo, a gestão anterior deixou a Administração Municipal num completo caos administrativo, diante disso com base no **Princípio da Continuidade do Serviço Público**, foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a **contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de material de limpeza** junto à Empresa: **F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ: 19.518.098/0001-00**, com inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, destinado ao fornecimento, conforme necessidades das Secretarias do Município de Carnaubais/RN.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Carnaubais/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há eu se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado apresentados.

Há que Observarmos que o entendimento manifestado pelo tribunal de contas da união de que *“Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços,*

comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público, a contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei no 8.666/1993”. Acórdão 727/2009 Plenário;

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. João Paulo Ferreira Pinto Filgueira, Procurador do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação da Empresa F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ: 19.518.098/0001-00, no valor total de R\$ 49.782,40 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os documentos acostados a este processo.**

Carnaubais/RN, 20 de janeiro de 2021.

Jair Amâncio de Macedo
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.01.06.0004

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ: 19.518.098/0001-00, no valor total de R\$ 49.782,40 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, referente ao **fornecimento de material de limpeza**, pleiteado por todas as Secretarias do Município de Carnaubais/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Jair Amâncio de Macedo**, Secretário Municipal de Administração de Carnaubais/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 20 de janeiro de 2021

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.01.06.0002**

Secretaria Municipal de Administração do Município de Carnaubais/RN, consoante autorização do Sr. **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 2021.01.06.0002 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 para solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de Carnaubais/RN, junto à Pessoa Jurídica: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35, com sede a Av. Salgado Filho, nº 1555, bairro Tirol, CEP: 59.056-000, na cidade de Natal/RN, com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no caput do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Observa-se a necessidade na prestação dos serviços de fornecimento de água cujos mesmos têm a finalidade de auxiliar no funcionamento das instalações das Unidades Administrativas do Poder Executivo permitindo que os seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público com qualidade e eficiência das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal.

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35, visando atender as necessidades do Município de Carnaubais, tendo como intuito a prestação dos serviços de fornecimento de água destinada às necessidades

deste Poder Executivo, há que se registrar que a Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN) é a única concessionária de serviço público no estado do Rio Grande do Norte, responsável pelo fornecimento de água e esgoto, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do caput do art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, haja vista a singularidade e peculiaridade do objeto, registre-se que a Lei nº 8.666/93 não disciplinou como dispensável a licitação como o fez para os casos de fornecimento dos serviços de energia elétrica, não sendo também o caso de abertura de licitação uma vez que só existe uma concessionária de serviço público no Estado do Rio Grande do Norte responsável pelos serviços de fornecimento de água e esgoto, portanto, estar-se diante de uma Inexigibilidade de Licitação.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. João Paulo Ferreira Pinto Filgueira, Procurador de Licitação do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação com a Empresa: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, o valor estimado no período de 1 (um) ano, será de R\$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais)**, levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público e conseqüentemente de a CAERN ser a única concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e esgoto no Estado do Rio Grande do Norte.

Carnaubais/RN, 21 de janeiro de 2021.

JAIR AMANCIO DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.01.06.0002**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no caput do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: **08.334.385/0001-35**, o valor estimado no período de **1 (um) ano, será de R\$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais)**, levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público e consequentemente de a CAERN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilustre Secretário Municipal de Administração Carnaubais/RN Jair Amancio de Macedo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 21 de janeiro de 2021

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.01.11.0003**

A Secretária Municipal Recursos Hídricos do Município de Carnaubais/RN, consoante autorização da Sra. **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº **2021.01.11.0003** relativo à Dispensa de Licitação nº 007/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE MOTORES BOMBAS E IMPLEMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS** junto à empresa **ELETROBIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.848.998/0001-30**, localizada à Av. Dr. Luiz Carlos, 680, Dom Elizeu, Assú/RN, CEP: 59.650-000, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade a execução da **contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços de reparo e manutenção de motores bombas e implementos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Carnaubais**, de acordo solicitações e Termo de Referência anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente 52% população do Município de Carnaubais reside na zona rural. Em todas as comunidades que formam a extensa zona rural, o Município tem pontos de abastecimento os quais funcionam com a utilização de motores e bombas que se encontram necessitando de reparos e manutenção, para que não reste prejudicado o abastecimento de água daquelas populações.

Dessa forma, verificada a imprescindibilidade da realização do reparo e manutenção desses motores e bombas e implementos, bem como considerando os **Princípios da Eficiência e da Continuidade do Serviço Público**, foi verificado a necessidade de realizar-se a **contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de reparo e manutenção de motores bombas e implementos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Carnaubais**, junto à empresa **ELETROBIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.848.998/0001-30**, com inciso II do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme necessidade do Município de Carnaubais/RN.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Carnaubais/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há de se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados. Face ao exposto,

DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico da lavra do Dr. João Paulo Ferreira Pinto Filgueira, Procurador do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação da empresa **ELETROBIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.848.998/0001-30**, no valor total de **R\$ 16.947,00** (dezesesseis mil novecentos e quarenta e sete reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os documentos acostados a este processo.

Carnaubais/RN, 21 de janeiro de 2021.

Jânio Carlos Menezes da Silva
Secretário Municipal de Recursos Hídricos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.01.11.0003

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **ELETROBIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.848.998/0001-30**, no valor total de **R\$ 16.947,00** (dezesesseis mil novecentos e quarenta e sete reais), referente a **prestação de serviços de reparo e manutenção de motores bombas e implementos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Carnaubais**, pleiteado pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos de Carnaubais/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Jânio Carlos Menezes da Silva**, Secretário Municipal Recursos Hídricos de Carnaubais/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 21 de janeiro de 2021.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

-----ERRATA-----

PORTARIA 137/2021- GAB 20 de Janeiro de 2021.

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidor Público Municipal o Sr.**EDILSON EVANGELISTA DE MENEZES**, para ocupar o Cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE BIBLIOTECA, Lotado na Secretaria Municipal de CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO=====

PORTARIA 12/2021- GAB. 18 de janeiro de 2021.

O presidente da Câmara Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO WANDERLEY MENDES, no uso de suas atribuições legais que lhe concerne o Regimento Interno da Augusta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA 09/2021- GAB. 18 de janeiro de 2021, que nomeou o Sr. FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA, para o Cargo De Secretário Geral Da Casa Legislativa, cargo e prerrogativas definidas em norma propria desta Augusta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Francisco Wanderley Mendes
Presidente do Legislativo

PORTARIA 13/2021- GAB. 18 de janeiro de 2021.

O presidente da Câmara Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO WANDERLEY MENDES, no uso de suas atribuições legais que lhe concerne o Regimento Interno da Augusta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE

SOUZA, para o Cargo De Secretário Geral, cargo e prerrogativas definidas em norma própria desta Augusta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Francisco Wanderley Mendes
Presidente do Legislativo

PORTARIA 14/2021- GAB. 18 de janeiro de 2021.

O presidente da Câmara Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, *FRANCISCO WANDERLEY MENDES*, no uso de suas atribuições legais que lhe concerne o Regimento Interno da Augusta Casa Legislativa.

ESPAÇO EM BRANCO

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA 09/2021- GAB. 18 de janeiro de 2021, que nomeou o Sr. FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA, para o Cargo De Secretário Geral Da Casa Legislativa, cargo e prerrogativas definidas em norma própria desta Augusta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Francisco Wanderley Mendes
Presidente do Legislativo

PORTARIA 15/2021- GAB. 18 de janeiro de 2021.

O presidente da Câmara Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO WANDERLEY MENDES, no uso de suas atribuições legais que lhe concerne o Regimento Interno da Augusta Casa Legislativa.

ESPAÇO EM BRANCO

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA, para o Cargo De Secretário Geral, cargo e prerrogativas definidas em norma própria desta Augusta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Francisco Wanderley Mendes
Presidente do Legislativo

ESPAÇO EM BRANCO